



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI COMPLEMENTAR N.º 070, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 051, DE 27 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O § 3º, do artigo 83; o §1º, do Art. 104 e o artigo 109, §1º, §3º e § 4º da Lei Complementar nº 051, de 27 de abril de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83 -

.....
.....
.....

(...)

§3º - O valor máximo anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 3% (três por cento) do valor da base de cálculo da remuneração e subsídios pagos aos servidores segurados do RPPS no exercício anterior.

(...)

Art. 104 -

.....
.....
.....

§1º - A Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor Executivo, 01 (um) Superintendente Administrativo, 01 (um) Coordenador de Benefícios, 01 (um) Coordenador de Contabilidade e 01 (um) Coordenador de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Finanças e Tesouraria, sendo cargos e funções de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nomeados por ele através de portaria.

Art. 109 – Ao Diretor Executivo e Coordenadores, além das atribuições e responsabilidades próprias da qualidade de membros da Diretoria – Executiva, competem aqueles que lhes forem fixadas no Regimento Interno do FUPREVAS.

§ 1º - A movimentação dos recursos financeiros oriundos da Taxa de Administração será realizada pelo Diretor Executivo, ou pelo seu substituto eventual, em conjunto com a Coordenadoria de Finanças e Tesouraria, ou seu substituto eventual.

(...)

§3º - O Diretor Executivo e demais Coordenadores poderão constituir mandatários ou procuradores e delegar competência, salvo quanto as previstas nos parágrafos primeiro e segundo, quando a função de gestor de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social for exercida pelo próprio Diretor Executivo.

§4º- A Coordenadoria de Finanças e Tesouraria será responsável por planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços de tesouraria, controles de fluxo de caixa, acompanhado do registro de entrada e saída de numerários, cheques, duplicatas, notas fiscais e outros documentos, controlando ainda saldos médios e reciprocidade, suas demais atribuições encontram-se definidas no Regimento.

Art. 2º - Fica revogado *in totum* a SEÇÃO III, artigo 112, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 51, de 27 de abril de 2017.

Art. 3º – Fica alterado o ANEXO II, da Lei Complementar nº 51, de 27 de abril de 2017, relativamente quanto o quadro de cargos comissionados e funções gratificadas, que passa a vigorar nos termos do ANEXO ÚNICO que integra a presente Lei.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

§1º - Os cargos em comissão e funções gratificadas objeto desta Lei passam a integrar a atual estrutura dos cargos comissionados e funções gratificadas do Instituto de Previdência do Município de Vassouras – FUPREVAS.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 janeiro de 2021 e revoga as disposições contrárias.

Vassouras, 30 de dezembro de 2020.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Severino Ananias Dias Filho".

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei Complementar nº 250/2020 de autoria do Poder Executivo.

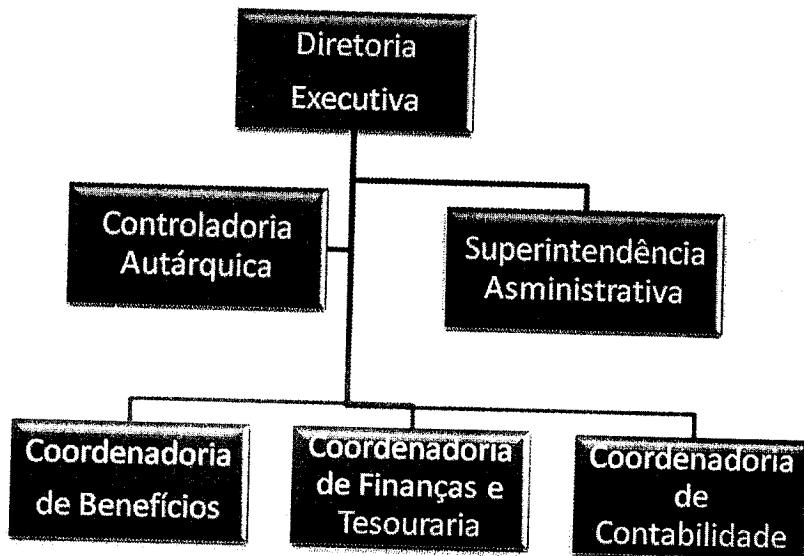


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO ÚNICO

**RELAÇÕES DE CARGOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
– FUPREVAS, E SUA EQUIVALÊNCIA AOS SÍMBOLOS EMPREGADOS PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VASSOURAS.**

VAGAS	CARGOS FUPREVAS	NÍVEL
Cargos em comissão		
01	DIRETOR EXECUTIVO	
01	COORDENADOR DE FINANÇAS E TESOURARIA	APM
01	COORDENADOR DE CONTABILIDADE	CC-01
01	ASSESSOR CONSULTIVO	CC-04
Funções gratificadas		
01	COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	FG-01
01	CONTROLE INTERNO AUTÁRQUICO	FG-01
01	SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO	FG-E
01	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I	CAI-01



Diretoria Executiva – **APM**

Coordenadoria de Contabilidade – **CC-04**

Coordenaodria de Finanças eTesoraria – **CC-01**

Superintendência Administrativa – **FG-E**

Coordenadoria de Benefícios – **FG-01**

Controladaria Autárquica – **FG-01**